



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO**

**Art. 1º** - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO é uma entidade associativa que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como escopo discutir e aperfeiçoar a legislação com a finalidade de atuação dos parlamentares em defesa dos Corretores de Imóveis e do Mercado Imobiliário.

**Parágrafo Único** - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO, que tem sede no Distrito Federal, é instituído sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

**Dos Objetivos**

**Art. 2º** - São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO:

- I - Apoiar o Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal e Municípios no desenvolvimento de uma política pública nacional de desenvolvimento da atividade profissional dos Corretores de Imóveis e fomento do Mercado Imobiliário brasileiro;
- II - A FRENTE pretende usar uma combinação de programas baseados em políticas e direitos de desenvolvimento do mercado imobiliário, com modalização global, nacional, regional e até local, gerenciando um modo de aumentar o impacto de cada ação em uma escala maior;
- III - A FRENTE aspira trabalhar numa ligação global, e com parceiros em todos os níveis: corretores, imobiliárias, entidades sindicais, organizações de classe, Conselhos Regionais e o Conselho Federal, fazendo isso através de campanhas diretas, baseadas em alianças, fortalecendo e capacitando as organizações e profissionais locais, ajudando- os e beneficiando-os sempre que necessário no desenvolvimento das estruturas;
- IV - O propósito da FRENTE é ajudar a criar soluções duradouras fazendo parte de um movimento global para a mudança que capacita os corretores de imóveis e o mercado imobiliário de forma segura, justa e igualitária;
- V - Buscar a valorização e o reconhecimento do profissional de corretores de Imóveis, assim como garantir os direitos sociais e políticas mais justas para o segmento;
- VI - Acompanhar políticas e ações que se relacionem entre o mercado de imóveis e a atividade profissional de Corretores;
- VII - Desenvolver projetos que possibilitem a captação de recursos para associações, entidades, conselhos e demais órgãos ligados aos Corretores de Imóveis;
- VIII - Promoção de debates, simpósios, seminários e demais temas ligados ao setor;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Marco Bertaiolli

**IX** - Realização de intercâmbio com os entes assemelhados do Poder Legislativo e a entidades visando a integração de propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas para os profissionais de corretagem;

**X** - Acompanhamento de proposições legislativas de interesse dos Corretores e dos Compradores de Imóveis em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;

**XI** - Atuação em conjunto com a sociedade civil, órgãos governamentais e demais entidades relacionadas ao setor, que visem promover cooperação juntamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

**XII** - Incentivo à criação de novas modalidades de financiamento para aquisição da casa própria, bem como a redução de tributos do setor;

**XIII** - Regularização de áreas territoriais para a construção de conjuntos habitacionais;

### Dos Integrantes

**Art. 3º** - Integram à Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Mercado Imobiliário:

**I** - Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão;

**II** - Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente, os Deputados Federais e Senadores da República.

**Parágrafo primeiro** - O membro efetivo, integrante do órgão de direção da Frente, licenciado para nomeação na administração pública, será substituído em seu cargo por um dos vogais, conforme indicação da Mesa Diretora.

**Parágrafo segundo** - Em caso de retorno ao mandato eletivo, o integrante licenciado poderá retornar ao seu cargo inicial sem prejuízo.

**Parágrafo terceiro** - O suplente de deputado, integrante de órgãos de direção da Frente, ocorrendo perda de seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por um dos vogais, conforme indicação da Mesa Diretora.

**Parágrafo quarto** - Todos os cargos de Direção da Frente poderão ter alternância semestral ou anual nos cargos conforme indicação da Mesa Diretora.

### Dos Órgãos de Direção

**Art. 4º** - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO será composta pelos seguintes órgãos:

**I** - Assembleia Geral, integrada pelos membros da FRENTE, todos com direitos iguais de opiniões, palavras, votos e mandatos diretivos;

**II** - Coordenação Executiva, composta por:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Marco Bertaiolli

- a) Coordenador Geral;
- b) Coordenador do Senado Federal;
- c) Coordenador da Câmara dos Deputados;
- d) 27 Coordenadores Estaduais, um para cada estado brasileiro e um para o Distrito Federal.

**Art. 5º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, com data a definir pela Mesa, e extraordinariamente quando necessário, sempre que convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, explicitando-se na convocação a hora e local:

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Da Competência dos Órgãos**  
**Seção I**

**Art. 6º** - Compete à Assembleia Geral:

**I** - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO por maioria absoluta de votos dos seus membros;

**II** - Eleger e dar posse à Mesa Diretora;

**III** - Zelar pelo cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO;

**IV** - Admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora, que neste sentido, foram adotados no interregno das assembleias ordinárias;

**V** - Homologar termos de convênio e de contratos firmados pela Mesa Diretora; e

**VI** - Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

**Art. 7º** - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para todos os cargos

**Seção II**

**Art. 8º** - Compete à Mesa Diretora:

**I** - Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Marco Bertaiolli

**PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO;**

**II** - Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Câmara dos Deputados;

**III** - Manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos deputados, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir ao aprimoramento científico e tecnológico no Brasil, ou seja, União, Estados e no Distrito Federal;

**IV** - Participar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO;

**V** - Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Da Extinção e da Dissolução da Frente Parlamentar**

**Art. 9º** - A FRENTE PARLAMENTAR somente poderá ser dissolvida por decisão judicial e por isso não poderá ser extinta enquanto dela participarem pelo menos 10% (dez por cento) dos membros, sejam fundadores ou efetivos.

**Do Patrimônio da Frente**

**Art. 10º** - É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Mercado Imobiliário, usufruir ou receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, sendo permitido, tão somente o reembolso de despesas decorrentes de missões específicas, devidamente comprovadas.

**Parágrafo único** - A Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Mercado Imobiliário contará com recursos próprios, provenientes da doação voluntária de seus membros, cuja regulamentação constará do Regimento Interno.

**Das Disposições Finais**

**Art. 11** - A aprovação deste estatuto e a eleição dos membros da Coordenação Executiva dar-se-ão na Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Mercado Imobiliário.

**Art. 12** - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AO MERCADO IMOBILIÁRIO.

  
**Marco Bertaiolli**  
Deputado Federal PSD/SP